



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610284.000177/2025-64

1. OBJETIVO

1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 na forma do inciso inciso XXIII do artigo 6º, compreende-se o Termo de Referência, relacionado a aquisição de 1 (um) fogão industrial com 08 bocas e 1 (um) forno vertical industrial com 2 divisórias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da cozinha institucional do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, por meio de dispensa eletrônica.

2. OBJETO

2.1. A dispensa de licitação, na forma eletrônica para a aquisição de 1 (um) fogão industrial com 08 bocas e 1 (um) forno vertical industrial com 2 divisórias, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da cozinha institucional do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, está especificada conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas nas condições gerais da contratação.

2.2. Da caracterização do objeto como serviço comum: Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão "objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado", com base nas informações constantes deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS - 08 BOCAS DUPLAS - BAIXA PRESSÃO</p> <p>Fogão industrial a gás, com 08 (oito) bocas duplas, destinado ao uso contínuo em cozinhas industriais, institucionais e comerciais, adequado ao preparo simultâneo de grandes volumes de alimentos.</p> <p>Características Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de pressão: Baixa pressão• Tipo de gás: GLP, com possibilidade de conversão para gás natural• Quantidade de bocas: 08 (oito), com queimadores duplos e registros industriais com duas graduações de chamas.• Material da estrutura: estrutura em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Bandeja aparadora em aço inoxidável AISI-304. Com prateleira inferior gradeada em aço inoxidável AISI-		

304, sem emendas.

- **Tampo e áreas de contato:** com mesa e com regulador de chama em aço inoxidável, comando em ambos os lados e painel frontal em aço inoxidável AISI-304
- **Queimadores: em ferro fundido,** resistentes a altas temperaturas
- **Grelhas:** Ferro fundido, removíveis, com dimensões aproximadas de **40 x 40 cm**
- **Registro de gás:** Individual ou central, em material metálico resistente
- **Tubulação de gás:** Metálica, compatível com normas técnicas vigentes.
- Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação do fogão: válvula reguladora de pressão, fabricada com base nas normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Deve estar incluso a mangueira, com selo do INMETRO e com a marca NBR, para alimentação do gás.



01

1

Dimensões e Peso
(Referência): (podendo variar 5% para mais ou para menos):

- **Altura:** aproximadamente **80 a 85 cm**
- **Largura:** aproximadamente **95 a 130 cm**
- **Comprimento:** aproximadamente **150 a 200 cm**
- **Peso:** aproximadamente **80 a 95 kg**

Aplicações

Indicado para uso em:

- Cozinhas industriais e hospitalares

Garantia

- **Garantia mínima:** 01 (um) ano, fornecida pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, conforme legislação vigente.

Observações:

- O equipamento deverá ser **novo, sem uso**, acompanhado de manual de operação e atender às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, incluindo as normas da ABNT referentes a instalações e uso de gás.
- É necessário o fornecedor realizar a instalação do item.

Forno vertical industrial a gás (GLP) - com no mínimo de 02 (duas) câmaras de cocção independentes, com laterais, tampos e portas externas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Dotado de portas frontais independentes, com vedação térmica eficiente. Deve possuir câmaras equipadas com queimadores tubulares em aço, com pintura resistente a altas temperaturas, controle de temperatura individual por câmara, com indicador de temperatura, equipadas com pedra refratária que retém o calor e melhora a uniformidade do assado; dois pares de suportes internos para grade por câmara, isolamento térmico apropriado para trabalho contínuo em altas temperaturas; sistema de queimadores independentes por câmara, permitindo operação simultânea ou individual e bandeja inferior para proteção dos queimadores; prateleiras internas removíveis, resistentes a altas temperaturas, com superfícies lisas e cantos arredondados; registros de gás individuais por câmara.

Deve acompanhar o apoio estrutural em aço inoxidável constituído por tubos $\varnothing 1\frac{1}{2}$ ", contraventamentos tubulares $\varnothing 1$ " e pés em poliamida 6.0 (nylon) com nivelamento de altura, compatíveis com o



02

1

forno e o sistema de instalação do gás compatível com a infraestrutura existente, com regulador e dispositivos de segurança, conforme as normas vigentes.

Atender às normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis a equipamentos de cocção e instalações a gás.

Deve vir acompanhado das gns, bandejas e grades compatíveis com o forno.

Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante a contar da data do recebimento definitivo. Assistência técnica permanente. Anexar catálogo. Inclui: certificado de comprovação da liga do aço inoxidável.

Necessário o fornecedor realizar a instalação do item.

Dimensões (podendo variar 5% para mais ou para menos):

Altura: 120 a 160 cm

Largura: 75 a 80 cm

Profundidade: 75 a 80 cm

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do(a) assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. tendo em vista tratar-se de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

3.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de aquisição de **fogão industrial com 08 bocas, forno vertical com 3 divisórias e mangueira/registro de gás** fundamenta-se na análise das condições estruturais e funcionais dos equipamentos atualmente utilizados, que se encontram **gravemente comprometidos**, oferecendo riscos diretos à segurança dos servidores e demais usuários, bem como comprometendo a continuidade do serviço de alimentação institucional.

- **Fogão Industrial com 08 Bocas:** a vistoria técnica identificou diversas irregularidades que inviabilizam a continuidade do uso seguro do equipamento:

- Vazamento de gás decorrente da deterioração da base da tubulação de passagem;
- A tubulação encontra-se solta, sendo sustentada de forma improvisada por arames e papelão, solução insegura e inadequada;
- A queda desse suporte improvisado provoca apagamento simultâneo dos queimadores, seguido de retorno súbito e intensificado das chamas, que se alastram pelas laterais, representando risco elevado de incêndio e queimaduras;
- Suporte da bandeja coletora quebrado, prejudicando a higienização e aumentando o risco de acidentes;
- Queimadores duplos entupidos, funcionando de modo parcial e irregular, o que impede o pleno desempenho do equipamento.
- Tais condições caracterizam risco iminente de acidente, com possibilidade de explosão, incêndio e intoxicação por gás.

- **Forno Vertical com 3 Divisórias:** o forno encontra-se igualmente comprometido:

- Apenas **um dos compartimentos está funcionando** de forma regular;
- Os queimadores dos outros dois compartimentos **acendem apenas parcialmente**, gerando aquecimento insuficiente e irregular;
- Há **corrosão avançada** por ferrugem nos pés de sustentação e em toda a parte posterior do equipamento, comprometendo sua **estabilidade estrutural** e gerando risco de queda e acidentes.
- A impossibilidade de funcionamento integral prejudica a capacidade de produção de refeições e compromete a continuidade dos serviços de alimentação.

- **Mangueira/Registro de Gás:** embora ainda dentro do prazo de validade, apresentam:

- **Oxidação por ferrugem** em diversos pontos, indicando desgaste e perda gradual de resistência;
- Potencial risco de fissuras e **vazamentos futuros**, configurando insegurança no uso contínuo.

Os equipamentos avaliados encontram-se em **estado avançado de deterioração**, com falhas que não comportam reparo eficaz e que, mesmo se remediadas, não garantiriam níveis adequados de segurança, confiabilidade e desempenho.

A situação evidencia:

- **Risco à integridade física dos servidores** e usuários do ambiente;
- **Risco de incêndio e explosão** devido aos vazamentos e retorno irregular das chamas;
- **Comprometimento da higiene e da qualidade das refeições produzidas;**
- **Prejuízo à continuidade do serviço essencial de alimentação institucional.**

Diante desse cenário, a **substituição imediata** dos equipamentos se mostra **indispensável**, uma vez que a permanência de seu uso representa risco elevado e injustificável, além de violar normas de segurança em cozinhas industriais.

A aquisição de novos equipamentos, por meio da modalidade cabível (inclusive dispensa, caso enquadrada no valor e urgência), visa restabelecer condições adequadas de operação, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos pela contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 1º da Lei no 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

5.2. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP), e no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Unidade de Saúde da rede SESAP, dentro dos critérios de sustentabilidade.

5.4. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.12. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo à Unidade de Saúde, Hospital Monsenhor Antônio Barros (endereço constante no Anexo I deste ETP, pertencente à rede SESAP, afim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.4.13. A assistência técnica se dará "in loco", devendo a assistência autorizada, se for o caso, proceder a retirada e a devolução do equipamento nas dependências da Administração às suas expensas. A necessidade de assistência técnica "in loco" se dá em razão da dificuldade de deslocamento dos equipamentos de grande porte até a rede autorizada.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como, em outras legislações vigentes, as quais constituem-se em medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;

6.1.2. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do Selo do INMETRO para todos os itens listados no Termo de Referência.

6.1.4. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade -RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

6.2. Condições de entrega

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, localizado na I URSAP da rede SESAP descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme o valor explícito em empenho, Autorização de Compras e planilha de distribuição, emitidos pela SESAP e enviados via e-mail, de acordo com o local determinado e quantidades solicitadas à empresa pela SESAP.

6.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, originais, lacradas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

6.2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guia de instalação e outros pertinentes, com uma versão em português;

6.2.5. A Contratada deve responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, como frete e tributos;

6.2.6. A instalação dos aparelhos deverá ser feita por equipe especializada da contratada, no caso de equipamentos que o requerem e por equipe simples para os que não demandam instalação complexa;

6.2.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.10. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens;

6.2.11. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas;

6.2.12. O contratado deverá entregar os itens no prazo estipulados no presente documento, conforme particularidades do órgão;

6.2.13. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a entrega dos bens a serem adquiridos;

6.2.14. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa;

6.2.15. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas;

6.2.16. Na aquisição destes bens o contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

6.2.17. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010;

6.2.18. Os equipamentos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo à cidade do Estado do Rio Grande do Norte na qual se localiza o Hospital, afim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

6.2.19. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2.20. Os itens serão recebidos:

6.2.21. a) provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela Contratada), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.22. b) após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Termo de Referência, bem como o que foi proposto pela Contratada e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela Contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.2.23. c) definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante atesto e visto por meio dos formulários padronizados no SEI! não sendo aceitável a utilização de carimbos e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

6.2.24. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.2.25. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do Contratado, conforme Guia de Recolhimento.

6.2.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.

7.4. As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

7.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou nota de empenho celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ALÍNEA "H" DO INCISO XXIII DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2. Do critério para seleção do fornecedor: a dispensa de licitação é feita por meio de um procedimento de contratação eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global. Consoante permitido art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; utilizando o MENOR PREÇO como critério para seleção do fornecedor, para futuras aquisições com despesas respaldadas em EMPENHOS ORDINÁRIOS.

9. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO OBRIGACIONAL

9.1. A SESAP convocará o vencedor para entregar o material à partir do instrumento equivalente ao Contrato NOTA DE EMPENHO, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do e-mail, confirmando a abertura do prazo de entrega.

9.2. Será facultado à SESAP, quando o convocado não aceitar o instrumento equivalente de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo vencedor.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Recebimento do Objeto

10.1. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da contratada.

10.2. Caberá à contratante (órgão requisitante) proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

11.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.18. Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos produtos, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não vai propiciar sensível economia de recursos e nem representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato

12.6. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47):

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- c) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- g) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- h) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- i) ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- j) coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- k) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- l) desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

Do fiscal de contrato

12.7. Em razão da pouca disponibilidade de servidores aptos a serem fiscais dos contratos, o fiscal técnico também desempenhará as atribuições do fiscal administrativo ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)) do contrato.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- c) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- d) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
- e) manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- f) efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- g) sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- h) notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- i) desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

12.10. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

12.11. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- a) os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

d) o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

e) a satisfação do público usuário.

12.12. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.11, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

a) marca;

b) qualidade;

c) forma de uso.

12.14. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

Exigências de habilitação

13.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

13.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- i) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- k) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- m) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- n) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- o) Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

Qualificação Técnica

13.6. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.938/1981 e na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), bem como a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido junto ao IBAMA.

13.7. A exigência prevista no item anterior aplica-se exclusivamente aos licitantes que exerçam, direta ou indiretamente, atividades classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, especialmente aquelas relacionadas ao objeto da contratação.

13.8. Para fins desta dispensa, considera-se atendida a exigência quando o fornecedor:

- I - comprove ser responsável pela fabricação, industrialização, beneficiamento, transformação, importação ou outra atividade enquadrada no referido Anexo I; ou
- II - declare formalmente, sob as penas da lei, que não exerce atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP),

quando atuar exclusivamente como comerciante, distribuidor ou revendedor.

13.9. Na hipótese do inciso II do item anterior, a Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade da declaração apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A não apresentação da documentação exigida, quando aplicável, ou a apresentação de documento inválido ou vencido, implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11. O fornecedor vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade junto ao CTF/APP, quando aplicável, como condição para a validade do contrato.

13.12. A exigência ora estabelecida observa os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, não se aplicando de forma indiscriminada a fornecedores cuja atividade econômica não esteja sujeita ao referido cadastro ambiental.

13.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para todos os itens que constam neste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.13.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.13.1.1. Fornecedor de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do valor do item.

13.13.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.13.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.14.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (und)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS - 08 BOCAS DUPLAS - BAIXA PRESSÃO</p> <p>Fogão industrial a gás, com 08 (oito) bocas duplas, destinado ao uso contínuo em cozinhas industriais, institucionais e comerciais, adequado ao preparo simultâneo de grandes volumes de alimentos.</p> <p>Características Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de pressão: Baixa pressão• Tipo de gás: GLP, com possibilidade de conversão para gás natural• Quantidade de bocas: 08 (oito), com			

queimadores duplos e registros industriais com duas graduações de chamas

- **Material da estrutura:** estrutura em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Bandeja aparadora em aço inoxidável AISI-304. Com prateleira inferior gradeada em aço inoxidável AISI-304, sem emendas.
- **Tampo e áreas de contato:** com mesa e com regulador de chama em aço inoxidável, comando em ambos os lados e painel frontal em aço inoxidável AISI-304
- **Queimadores: em ferro fundido,** resistentes a altas temperaturas
- **Grelhas:** Ferro fundido, removíveis, com dimensões aproximadas de **30 x 30 cm**
- **Registro de gás:** Individual ou central, em material metálico resistente
- **Tubulação de gás:** Metálica, compatível com normas técnicas vigentes.
- Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação do fogão: válvula reguladora de pressão, fabricada com base nas normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Deve estar incluso a mangueira, com selo do INMETRO e com a marca NBR, para alimentação do gás.

01

01

R\$
5.095,00

R\$ 5.095,00

Dimensões e Peso (Referência): (podendo variar 5% para mais ou para menos):

- **Altura:** aproximadamente **80 a 85 cm**
- **Largura:** aproximadamente **85 a 90 cm**
- **Comprimento:** aproximadamente **140 a 150 cm**
- **Peso:** aproximadamente **70 a 75 kg**

Aplicações
Indicado para uso em:

- Cozinhas industriais e hospitalares

Garantia

- **Garantia mínima:** 01 (um) ano, fornecida pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo, conforme legislação vigente.

Observações

- O equipamento deverá ser **novo, sem uso**, acompanhado de manual de operação e atender às **normas técnicas e de segurança aplicáveis**, incluindo as normas da ABNT referentes a instalações e uso de gás.
- É necessário o fornecedor realizar a instalação do item.

Forno vertical industrial a gás (GLP) - com no mínimo de 03 (três) câmaras de cocção independentes, com laterais, tampos e portas externas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8. Dotado de portas frontais independentes, com vedação térmica eficiente. Deve possuir câmaras equipadas com queimadores tubulares em aço, com pintura resistente a altas temperaturas, controle de temperatura individual por câmara, com indicador de temperatura, equipadas com pedra refratária que retém o calor e melhora a uniformidade do assado; dois pares de suportes internos para grade 2/1-65 ou 1/1-65 e 1 grade por câmara, isolamento térmico apropriado para trabalho contínuo em altas temperaturas; sistema de queimadores independentes por câmara, permitindo operação simultânea ou individual e bandeja inferior para proteção dos queimadores; prateleiras internas removíveis, resistentes a

02	<p>altas temperaturas, com superfícies lisas e cantos arredondados; registros de gás individuais por câmara.</p> <p>Deve acompanhar o apoio estrutural em aço inoxidável constituído por tubos ø1 1/2", contraventamentos tubulares ø1" e pés em poliamida 6.0 (nylon) com nivelamento de altura, compatíveis com o forno e o sistema de instalação do gás compatível com a infraestrutura existente, com regulador e dispositivos de segurança, conforme as normas vigentes.</p> <p>Atender às normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis a equipamentos de cocção e instalações a gás.</p> <p>Deve vir acompanhado das gns, bandejas e grades compatíveis com o forno.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante a contar da data do recebimento definitivo. Assistência técnica permanente. Anexar catálogo. Incluir: certificado de comprovação da liga do aço inoxidável.</p> <p>Necessário o fornecedor realizar a instalação do item.</p> <p>Dimensões (podendo variar 5% para mais ou para menos):</p> <p>Altura: 140 cm</p> <p>Largura: 95 cm</p> <p>Profundidade: 70 cm</p>	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
			Total	R\$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação de serviços de refeições prontas encontra-se descrita na Programação Anual de Saúde - PAS 2026 - Aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhamento de Unidades

Hospitales, de referência e Administrativas.

16.2. Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência seguirá para APROVAÇÃO, e AUTORIZAÇÃO, pela Ordenadora de Despesas, ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de estado de Saúde Pública para realização da aquisição solicitada neste processo.

ANEXO I

ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE

URSAP	UNIDADES HOSPITALARES, DE REFERÊNCIAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE SESAP
I URSAP - (São José de Mipibú)	1 - HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ R. Moizaniel de Carvalho, s/n - CEP: 59.162-000 Fone: 3273 5488/3273-4470 Fax: 3273-5475



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA JULIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Nutricionista**, em 04/05/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARLA BARBOSA CARDOSO, Nutricionista**, em 04/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA KAROLINE DE MEDEIROS SOARES, Subcoordenador(a) de Apoio Administrativo às Unidades Próprias em Substituição Legal**, em 04/05/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **WINAYARA THAYANE DOS SANTOS SILVA, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura em Substituição Legal**, em 05/05/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41077740** e o código CRC **D3822AE6**.